



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO/FORNECIMENTO, DE UNIFORMES, POR NUMERAÇÃO E SOB MEDIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA G10G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME.

CONTRATO Nº 35/2018
PA CONTER Nº 43/2018

Pelo presente instrumento de contrato o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. Manoel Benedito Viana Santos**, ora denominado **CONTRATANTE** e **G10G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME**, empresa com sede St. SCLRN 712, Bloco E, Loja 24, Parte A, Brasília -DF, CEP 70.760-515, inscrita no CNPJ sob o nº **09.325.638/0001-77**, neste ato representada por **GERSON SEBASTIAO DA SILVA**, RG nº 1052666 SSPDF, CPF: 428.752.341-53, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Este instrumento tem por objeto a confecção/fornecimento, pela **CONTRATADA**, de uniformes para os colaboradores do **CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia**, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2018.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Quantitativo dos uniformes conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qnt	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL
1	Calça social feminina com bolso	Unid.	27	140,31	3.788,37	21.594,00
2	Blazer alfaitaria feminino	Unid.	20	130,01	2,600,20	





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

3	Vestido tubo	Unid.	14	150,00	2,100,00
4	Saia lápis	Unid.	9	96,01	864,09
5	Camisa gola laço com manga longa	Unid.	22	130,00	2.860,00
6	Camisa manga curta	Unid.	14	111,00	1.554,00
7	Blusa social feminina	Unid.	18	112,93	2.032,74
8	Blazer alfaiataria masculino	Unid.	9	199,30	1.793,70
9	Calça social masculina	Unid.	17	109,60	1.863,20
10	Camisa social masculina	Unid.	9	108,80	979,20
11	Jaleco	Unid.	2	89,60	179,20
12	Blusa gola polo	Unid.	10	52,93	529,30
13	Vestido gestante	Unid.	X	160,00	160,00
14	Bata gestante	Unid.	X	140,00	140,00
15	Calça gestante	Unid.	X	150,00	150,00

Parágrafo único: A administração não tem como prever a quantidade de gestantes, sendo os itens 13, 14 e 15 solicitados sob demanda e sujeitos a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA para sua confecção, não alterando o valor contratado. O valor a ser ofertado deverá ser compatível com o mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo nos artigos 54 a 78, da Lei nº 8.666, de 1993, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico CONTER nº 013/2018, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, que deverá ser emitida pela Contratada em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante, e aceitação dos serviços prestados;

3.2. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor;

3.3. Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços, inclusive, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos mobiliários e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o contrato;

3.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE verificará a situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo, portanto, estar devidamente regularizada mediante certidões atualizadas e dentro da validade:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS -
- e) CRF; e
- f) Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES, se for o caso;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

3.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e ateste do fiscal do contrato.

3.7. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

3.8. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma:

4.1.1. Primeira fase – Medidas – Deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, onde devem ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças. Tais medidas e provas deverão ser realizadas na Sede do CONTER, localizada em Brasília - DF e em data a ser agendada entre as partes;

4.1.2. Segunda fase – 1ª (primeira) prova: entrega 20 (vinte) dias úteis após as medidas quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

4.1.3. Terceira fase - 2ª (segunda) prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;

4.1.4. Quarta fase - 3ª (terceira) e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

4.2 - As peças deverão ser entregues na Sede do CONTER localizada no endereço: SRTVN - Setor de Rádio e TV Norte, bloco P, salas 2060/2062, Edifício Rádio Center – Brasília-DF, CEP 70719-900, no horário das 8h às 17h.

4.2.1. Agendar horário com a Contratada, para a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 O CONTER receberá definitivamente, após a verificação detalhada das especificações de acordo com o termo de referência.

5.2 O CONTER rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

5.3. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.4. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, o Fiscal do contrato notificará por





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no termo de referência.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o Fiscal do contrato fará relatório circunstanciado ao setor competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da licitação, arcando com todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes que o celebram, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando o limite estabelecido no inc. II art. 57, da Lei nº 8666/93.

7.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento de contrato, como condição para a sua eficácia, cumprindo o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento nos moldes acordados;
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o objeto desta descrição de serviços;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.5. Deverá ser disponibilizada uma sala/local de apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços;
- 8.6. Providenciar o comparecimento de todos os funcionários/colaboradores para quem o objeto da licitação (uniformes) deverá ser efetuado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- 9.1 Deverá disponibilizar uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguida, as provas e, se necessário, os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CONTER em sua Sede em Brasília – DF;
- 9.2. Deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no presente Termo de Referência para o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, tendo um apoio de um membro da CPL.
- 9.3. Obriga-se a efetuar as medidas no CONTER;
- 9.4. Deverá cumprir todos os prazos e disponibilizar as garantias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA subcontratar o direito do presente contrato sem a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas, excetuando-se os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.
- 11.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

12.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.1.5. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

12.1.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

12.1.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, **fica nomeada a Sra. Elisângela Candido Soares**, como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato anexo ao este Edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este objeto serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília – DF, 23 de outubro de 2018.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura] Caic
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

TR. MANOEL BENEDITO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura] Caic
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

GERSON SEBASTIÃO DA SILVA
G10G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
 2) _____ CPF: _____

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0706244]-MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TJDF20180091633443JEXP
 Seis tjdf.jus.br - BSB, 30/10/2018 - 11:46:48
 CRF-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

[Assinatura]
 Aroldo de Souza Araújo
 Tabelião Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0641675]-GERSON SEBASTIAO DA SILVA

TJDF20180091633432PSZO
 Seis tjdf.jus.br - BSB, 30/10/2018 - 11:46:48
 CRF-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

[Assinatura]
 Aroldo de Souza Araújo
 Tabelião Autorizado



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 31/10/2018 | Edição: 210 | Seção: 3 | Página: 199

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: G10G SERVIÇOS E COMERCID LTDA-ME. Contrato nº 35/2018, Objeto: Confeção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2018, conforme historiado no PA Nº 43/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato. Valor total do contrato: 21.594,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).







EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2015. CONVENIENTES: Justiça Federal de 1º Grau/RS (CNPJ nº 05.442.380/0001-38), Universidade Regional do Noroeste do Estado da Rio Grande do Sul - UNIJUI (CNPJ nº 98.039.852/0001-97). Objeto: a) Alterar-se as Cláusulas 1.1, 1.2, 1.3, 2.1.1, 4.2, 4.5 e 5.4 do termo de convênio, da seguinte forma: onde consta "UAA" leia-se "Subseção Judiciária"; b) altera-se a cláusula primeira, item 1.3 do termo de convênio, passando a ter a seguinte redação: "A assistência jurídica objeto deste Convênio poderá ser prestada nas ações de competência da Subseção Judiciária de Ijuí, nos termos da Resolução nº 71, de 25/07/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observada a situação prioritária da Defensoria Pública da União, e sem prejuízo da nomeação de advogados constituídos pelas partes". PA nº 0001159-57.2015.4.04.8001. Assinatura: 29-10-2018. Porto Alegre, 29-10-2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º termo aditivo ao Contrato nº 060/2013 e 1º termo aditivo ao Contrato nº 25/2018, de prestação de serviços de acesso dedicada à internet para Prrin Alegre. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda. (CNPJ nº 02.639.055/0001-71). Alteração da denominação social em face incorporação da Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda. pela Vogel Soluções em Telecomunicações S/A (CNPJ nº 03.872.814/0001-20), iniciando-se em 25/9/2018. Assinatura: 29-10-2018. Prrin Alegre, 29-10-2018

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2018**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/10/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Seguro ANUAL na modalidade Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), para os móveis e instalações pertencentes à Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos integrantes do seu patrimônio. Total de Itens Licitados: 00001 Navo Edital: 31/10/2018 das 10h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Curuso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2018, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEC - 30/10/2018) 090020-00001-2018NE999999

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - UA8G 90010**

Nº Processo: 1409-36.2018. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de treinamento Windows, para ministrar o curso WIN SERVER 20744 (SECURING WINDWWS SERVER 2016), nas dependências da Justiça Federal em Alagoas, destinado aos servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/10/2018 das 09h00 às 13h00 e das 13h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria, - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCIA ALBUQUERQUE DE LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/10/2018) 90010-00001-2018NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 90009**

Nº Processo: 72/2018. Objeto: Registro de Preços de material de limpeza. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 31/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h50. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife - PE, Jiquiá - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/10/2018) 90009-00001-2018NE000205

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônica <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018103100199

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2818 - UASG 98009**

Nº Processo: 71659620184057500. Objeto: Serviço de Manutenção do Sistema de Climatização do edif. Sede da JFPE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife - PE, Jiquiá - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/10/2018) 90009-00001-2018NE000205

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016, que tem por objeto contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema Sophia Avançado, série 4735, firmado com a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, em 21 de outubro de 2018. Valor atual, com acréscimo de 4,48% (IPCA): R\$ 15.170,16 (quinze mil e setenta reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Sérgio Faraó - Vice-Presidente Administrativo; Walter Luiz Caram Saliba - Sócia - Diretor.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA**

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 059/2018, assinado em 30 de outubro de 2018 - Crea-AC, publicada no D.O.U nº 209 de 30 de outubro de 2018, na Seção 3 Página 133, onde se lê: vigência para o dia 10/06/2018, leia-se: vigência para o dia 10/06/2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6248/2018 Objeto: referente prestação de serviços pastais e vendas de produtos para atender às necessidades do Conselho Federal de Farmácia, com abrangência nacional e internacional, pela o período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivas períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços. Valor Estimativo Anual: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CNPJ nº 34.028.316/0007-07 Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 6303/2018, datado de 29/10/2018. Reconhecimento: Erlanson Uchôa Lacerda - Presidente da CPL/CFF. Ratificação - Walter da Silva Jorge Jaã - Presidente do CFF.

**CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS
DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL**

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - CONFERP, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.390/0001-29, com sede no SCS, quadra 2, bloco C, Edifício Serra Daurada, sala 107, Brasília-DF, CEP 70317-900, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa nº 81, de 22 de dezembro de 2014, publicada no DDU de 24 de dezembro de 2014, seção 1, páginas 132 a 134, CONVOCA os Profissionais de Relações Públicas de todo o país para a Assembleia Geral com a finalidade de proceder às ELEIÇÕES do Sistema CONFERP, a serem realizadas por voto eletrônico, on-line, no dia 14 de novembro de 2018. I - Os profissionais deverão realizar o Credenciamento Eleitoral na período de 29 de outubro a 09 de novembro de 2018, mediante acesso ao site www.conferp.org.br, onde se encontram disponibilizados o Calendário Eleitoral do Sistema CONFERP - CESC. II - A disputa dar-se-á entre as chapas registradas, que deverão passar 7 conselheiros efetivos e 7 suplentes, e destina-se à eleição dos colegiados do CONFERP e dos CDNERP de cada região. III - Os requisitos de elegibilidade constam do art. 8º, da RN nº 81, de 2014. IV - A participação no processo eleitoral é obrigatória a todos os Profissionais de Relações Públicas registrados no Sistema CONFERP, incluídos aqueles em débito com as obrigações financeiras, desde que em dia com as demais obrigações regimentais. Fica sujeita, aquele que não exercer o direito de voto, à pena de censura caso, no prazo de 30 dias da votação, não justificar a ausência, dispensada a comprovação da justificativa, por meio de expediente dirigido ao CONFERP do estado em que tiver registro.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2018.
JULIA GADELHA TORRES FURTADO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 576600018.001045/2018-11 - Pregão RP. Nº 10/2018 Objeto: Registro de preços para eventual organização de eventos e correlatos, organizados e/ou apoiada pela Conselho Federal de Psicologia, em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral. FORNECEDOR: RD7 Produções de Eventos Inteligentes EIRELI-EPP, CNPJ: 13.325.593/0001-08

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Seção I: (Serviços Especializadas)	R\$ 907.800,00
Seção II: (Equipamentos e material de apoio)	R\$ 1.223.472,00
Seção III (Instalações e Mobiliária)	R\$ 477.250,00
Seção IV: (Transportes)	R\$ 527.700,00
Seção V: Alimentaço e bebidas em geral	R\$ 766.000,00
Grupo I: Alimentos e bebidas em geral	R\$ 766.000,00
Grupo II: Frutas in natura	R\$ 6.740,00
Grupo III: Industrializados	R\$ 33.897,00
Grupo IV: Alimentos prontos	R\$ 61.211,00
Seção VI: Ornamentação	R\$ 46.760,00
Seção VII: Papelaria e impressos	R\$ 138.000,00
Seção VIII: Grupo I: Locação de itens de valores variáveis*	R\$ 161.170,00
Grupo II: Atividade Cultural	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL:	4.400.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2018.

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: GIGG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME. Contrato nº 35/2018. Objeto: Confeção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2018, conforme historiado no PA nº 43/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato. Valor total do contrato: 21.594,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 1ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

O CRBio-01 torna pública que realizará licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados em dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessários para executar a impressão e acabamento. Data: 14/11/2018 às 10:00h. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crbio01.gov.br

São Paulo-SP, 30 de outubro de 2018.
MÁRCIA ATSUKO TAMASHIRO
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, Científica Osmsr Eichenberg, Técnico em Contabilidade, nº de registro CRCSC-027513/O, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização da CRCSC nº 2018/000300, uma vez que o Autuado e representante legal encontra-se em lical incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte científica de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

